



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Ofício 65/2023.

Assunto: Resposta (faz)

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 19/6/2023

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n. 01/2023, informamos a Vossa Senhoria que houve equívoco no pagamento da revisão geral anual concedida pela Lei Municipal nº 1.658/2023, por erro de sistema, tendo sido inserido como base de cálculo o valor do salário mínimo vigente, e não o valor dos vencimentos base dos servidores, fixados por lei, o que foi corrigido no mês seguinte, sem, contudo, descontar dos vencimentos dos servidores, uma vez que receberam de boa-fé.

Os vencimentos dos servidores municipais só podem ser alterados por lei, vedada a vinculação ao salário mínimo, como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor, nos termos da Súmula Vinculante nº 04 do STF.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

TOVAR DOS SANTOS BARROSO
PREFEITO MUNICIPAL



Exma. Sr^a

Ver^a Karen de Campos Maia

Presidente da Câmara Municipal de Careaçu